



Processo de Notificação Nº 25 / 2019

EDITAL

Despacho de Decisão Final

---- Rita Mafalda Nobre Borges Madeira, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 27 de Outubro de 2017 e que lhe foi posteriormente subdelegada por esta através do Despacho nº 38/P/2017, de 07 de Novembro, ambos publicados no Boletim Municipal (Separata nº 27) de 17 de Novembro de 2017.-----

---- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 d artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, seja (m) notificado (a/s) UTILIZADOR (ES) das hortas implantadas no terreno sito nas traseiras do n.º 1 a 21 da Rua do Céu Aberto, freguesia de Águas Livres, município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente edital, o qual se passa a transcrever: -----

---- A) Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de afixação do presente edital, proceda(m) ao corte e desbaste da vegetação que existe no terreno, eliminação das hortas e demais construções existentes no n.º 1 a 21 da Rua do Céu Aberto, freguesia de Águas Livres, município da Amadora, em virtude de não ter sido apresentada pronúncia escrita pelo (a/s) notificado (a/s), além de aquela situação violar o disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado Código Regulamentar do Município da Amadora, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea i) do artigo 833.º do citado Código Regulamentar. -----

---- A) A referida decisão é proferida com base em Informação do S.P.M. n.º 31883/19, de 09 de Abril de 2019, a qual conclui que a situação se mantinha inalterada. -----

---- B) Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00m e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Multigeracional da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----



---- I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à adoção das medidas agora ordenadas, nomeadamente ao corte e desbaste da vegetação se encontra no local, ao abrigo do n.º 3 do artigo 631º do Código Regulamentar a qual será efetuada a expensas do (a/s) notificado (a/s), de acordo com o n.º 4 do artigo 631º do citado diploma. -----

---- II. Na falta de pagamento voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes do corte e desbaste acima referido, esta Câmara procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 631º do citado código. -

---- III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado código, a que corresponde nos termos da alínea i) do artigo 833º e do n.º 2 do artigo 804º (caso se trate de pessoa coletiva) do citado código, coima de montante variável entre € 485 e € 3 880. -

---- IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o(a/s) notificado (a/s) incorre (m) na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi

Cumpra-se, observando as formalidades legais

A Vereadora

Rita Madeira

Amadora, 22 de Maio de 2019